



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/CPL/SESAPI/2016  
PROCESSO Nº. AA.900.1.007070/15-70**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares (Incubadora de transporte e Ventilador neonatal) - para o transporte de pacientes neonatos realizados pela unidade do SAMU aéreo, de acordo com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência - Anexo I - A.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto desta contratação, ocorrerão por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento para aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares (Incubadora de transporte e Ventilador neonatal) - possui amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

**4 - JUSTIFICATIVA**

4.1. A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade da grande demanda no transporte de pacientes neonatais atendidos pelo SAMU aéreo, visto que os atuais equipamentos em uso, não possuem as características adequadas ao tipo de transporte definidas pela ANAC;

*Qual*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192



4.2. A economicidade na aquisição dos produtos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo e realizar um único procedimento licitatório na modalidade Pregão.

## **5 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

5.1. SESAPI - Órgão setorial contratante;

5.2. Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pelo SESAPI e prepostos indicados pela Diretoria de Unidade Administrativa, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

5.3. Termo de Referência - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais e equipamentos elencados nos autos;

5.4. Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função;

5.5. Normas Técnicas - é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de ativos e execução dos serviços de reforma e construção;

## **6 - DO VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor estimado para a aquisição dos ativos consta de Planilha de Custos disposta no Anexo I - A (Termo de Referência).

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total e número de registro Ministério da Saúde e na

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR – DUDOH  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192



ANVISA e Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, caso exigidos, para o(s) item(ns) correspondente(s), já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

7.3. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo ou prospecto do equipamento editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos;

7.4. A Secretaria de Estado da Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência;

7.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Saúde;

8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

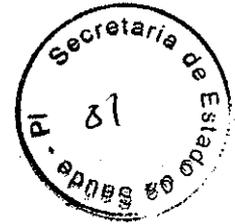
8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

*Handwritten signature*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR – DUDOH

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192



8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192

## 9 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho ou da assinatura do respectivo contrato, e o prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

9.2. Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, no Bairro Primavera;

9.3. Os produtos serão recebidos por servidores, no mínimo três, designados pela Secretaria de Estado da Saúde;

9.4. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

## 10 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 9.2, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

10.2. O recebimento dos bens será realizado em 03 (três) etapas, conforme abaixo:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, três servidores,



na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b) Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos mesmos servidores que compõem a Comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos bens entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

**c) Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

## 11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos materiais e equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Saúde, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3. Caberá aos servidores designados pela SESAPI, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## 12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.1. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção aos equipamentos, de preferência em Teresina (PI), por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ;



## 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Designar servidores da Secretaria de Saúde para proceder ao recebimento dos materiais e equipamentos;

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa fornecer os equipamentos dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.4. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. O fiscal será indicado pela Diretoria de Unidade Administrativa;

14.2. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

14.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da entrega dos equipamentos será realizada por servidor (es) indicado(s) pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI; com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observando o constante nos § 1º e § 2º dos Art. 67 da Lei 8.666/93;

15.2. A Fiscalização do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

15.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência.

*[Handwritten signature]*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR – DUDOH  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192**16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestada de recebimento definitivo dos equipamentos e contra recibo;

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**17 - DESCRIÇÕES DOS ITENS:****Anexo I – A**

Item	Discriminação	Und	Qtde	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Total (R\$)
01	<b>INCUBADORA DE TRANSPORTE</b> cúpula com parede dupla de acrílico de qualidade óptica; sistema de amortecedores que permite o acoplamento de vários periféricos em ampla bandeja; controle de temperatura de ar (ATC) e pele (ITC); carro com estrutura em alumínio com altura ajustável; grande estabilidade das condições ambientais da câmara; módulo vital com duas baterias seladas recarregáveis; leito deslizante para manobras de Intubação do paciente; umidificação com espuma sobre o leito; permite o acompanhamento de até dois cilindros tamanho E; controles totalmente microprocessados; produto certificado de acordo com INBR IEC 60601.1, NBR IEC.	Und	1	26.241,00	26.241,00
02	<b>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO</b> microprocessado para ser usado como suporte ventilatório de pacientes em operações de resgate, emergência e transporte. Fornece uma mistura de oxigênio (O2) com ar ambiente (Ar) com concentrações de oxigênio ajustados de 35 a 100% de O2; O aparelho realiza o controle de fluxos e pressões no circuito respiratório do	Und	2	23.832,00	47.664,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR – DUDOH

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192



<p>paciente para prover as modalidades de ventilação adequadas para a condição do paciente. As modalidades de ventilação possíveis são: VCV – Ventilação de Volume Controlado (pode ser Assistido); PCV – Ventilação de Pressão Controlada (pode ser Assistido); PLV–Ventilação Limitada a Pressão (pode ser Assistido)–Disponível Peso <math>\leq</math> 6,0Kg (Neonatal); CPAP – Ventilação de Pressão Contínua nas Vias Aéreas; P-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Pressão Controlada; V-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermitente com ciclo de Volume Controlado; PSV – Ventilação de Pressão Contínua com Pressão de Suporte. DualPAP – Ventilação em dois níveis de CPAP (com ou sem Pressão de Suporte). Através desta modalidade podem-se realizar ajustes de maneira a obter a modalidade APRV (Airway Pressure Release Ventilation) – Ventilação de Alívio da Pressão nas Vias Aéreas. Ventilação Não Invasiva (VNI) por Máscara pode ser ativada em todas as modalidades ventilatórias e neste caso há compensação de vazamentos. Principais Características: Atende desde paciente neonatal de extremo baixo peso até pediátrico e adulto. 1. Modalidades de ventilação: VCV, PCV, PLV, C-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV.2. Fácil manuseio, com display colorido touch screen. 3. Completo monitor de ventilação com gráficos e valores numéricos. 4. Bateria com mais de 6 horas de autonomia. 5. Sistema inteligente de alarmes. Fácil de transportar. Com até 3,25 kg. Interface simples e intuitiva. Dimensões aproximadas: 255 mm x 181 mm x 231 mm.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:</b> Integração de todo o sistema num único módulo pneumático</p>						
---	--	--	--	--	--	--

*Official*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR – DUDOH

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192



eletrônico de baixo volume e peso; sistema de controle eletrônico de fluxo para o paciente com utilização de tecnologia digital; sistema de obtenção de concentrações precisas de oxigênio com uso do princípio 'Venturi'; sistema inteligente e integrado de alarmes com todos os sistemas de segurança exigidos em normas nacionais e internacionais. Sistema de "backup" de energia elétrica para operação de 6,5 horas sem rede elétrica: Apresentar: Registro do Produto no Ministério da Saúde.				
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>73.905,00</b>
Setenta e três mil novecentos e cinco reais				

Teresina, 05 de abril de 2016.

*Christiane Macêdo da Rocha Leal*  
**Coordenadora Técnica da SESAPI**  
**Coordenação Geral do SAMU PI**

Aprovo:

*Francisco de Assis de Oliveira Costa*  
**Secretário de Estado da Saúde**